



Câmara Municipal de Ipueiras

*<http://www.camaraipeiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE.
CEP: 62.230-000 Fone: (88) 3685-1000
CNPJ: 02.158.838/0001-33
CGF: 06.920.451-9*

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N° 004/2020.

ALTERA A PORTARIA 002/2020 E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA REDUZIR O RISCO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, Vereador Raimundo Nonato Bezerra Moreira, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, e,

CONSIDERANDO a decretação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde relativas à prevenção e combate do COVID-19 no território nacional;

CONSIDERANDO a decretação do estado de emergência em saúde pelo Governo do Estado do Ceará, por meio do decreto de nº 33.510, de 16 de março de 2020, em decorrência do COVID-19, seguidos de outros decretos de prorrogação e atos diversos;

CONSIDERANDO o decreto de nº 038/2020, do Chefe do Executivo Municipal, decretando o Estado de Calamidade Pública do Município de Ipueiras-CE, em decorrência da contaminação pelo COVID-19;



Câmara Municipal de Ipueiras

http://www.camaraipueiras.ce.gov.br
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.
CEP: 62.230-000 Fone: (88) 3685-1000
CNPJ: 02.158.838/0001-33
CGF: 06.920.451-9

GABINETE DO PRESIDENTE

CONSIDERANDO ainda, que há casos confirmados de infecção pelo Coronavírus em nosso Município, tendo, inclusive, registro de óbito, e que a Casa Legislativa Municipal, por sua própria natureza, constitui ambiente de ampla circulação e aglomeração de pessoas, e diante da necessidade da adoção de medidas visando resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - O atendimento presencial ao público permanecerá suspenso entre os dias 01 de maio de 2020 e 15 de maio de 2020, no âmbito da Câmara Municipal de Ipueiras, resguardado aos cidadãos atendimento através do telefone (88) 3685-1000 e e-mail institucional: cmips@camaraipueiras.ce.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00m às 12h00m.

Parágrafo Único - Os servidores desta casa legislativa comparecerão habitualmente ao local de trabalho, para realização de expediente interno, no período indicado no caput.

Art. 2º - As reuniões das Comissões Permanentes desta casa deverão ocorrer somente com a presença dos membros de cada comissão e servidores necessários, no período indicado no artigo anterior, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, respeitando a distância mínima de 01 (um) metro entre os presentes nas reuniões.

Art. 3º - As sessões ordinárias e eventual sessão extraordinária compreendidas no período citado, ocorrerão sem a presença de público, com a presença dos vereadores e servidores do Poder Legislativo, obrigatoriamente usando máscaras de proteção, respeitando a distância mínima de 01 (um) metro entre os presentes nas sessões.

§ 1º - Será garantido a população acompanhar os trabalhos nas redes sociais e página oficial da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, através de transmissões ao vivo das sessões.

§ 2º - É facultativo o ponto ao Vereador ou Servidor maior de 60 (sessenta) anos, nos casos de baixa imunidade, gravidez, amamentação, hipertensos, diabéticos, condição de



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE.
CEP: 62.230-000 Fone: (88) 3685-1000
CNPJ: 02.158.838/0001-33
CGF: 06.920.451-9

GABINETE DO PRESIDENTE

saúde ou doença pré-existente, no período compreendido entre os dias 01 de maio e 15 de maio de 2020, por se encontrarem no grupo de risco de risco para contaminação pelo Coronavírus.


§ 3º - O Vereador ou Servidor não classificado nos grupos do parágrafo anterior, que apresente sinais e sintomas compatíveis com a doença Coronavírus, deverá procurar serviço de saúde para tratamento e diagnóstico, adotando as providências necessárias para licença médica.

Art . 4º - A Mesa Diretora avaliará a evolução dos fatos, bem como proporá as medidas necessárias frente ao impacto do COVID-19.

Art. 5º - O período de vigência das medidas adotadas por esta portaria poderá ser alterado por fatos supervenientes.

Art. 6º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras/CE, em 30 de abril de 2020.


Raimundo Nonato Bezerra Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras-CE